



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3933 DE 01 DE Julho DE 2022

Autoriza a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 580.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 14 - R\$ 580.000,00 (Recursos Royalties Estado)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.022.2.055 – Iluminação Pública

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.02.14	Serviços de Luz e Força Motriz	R\$ 30.000,00
----------------	--------------------------------	---------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRABALHO E ORDEM PÚBLICA

PROGRAMA DE TRABALHO

02.10.000.26.122.030.2.063 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMTTOP

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.09.14	Serviços de Abastecimento da Frota	R\$ 500.000,00
----------------	------------------------------------	----------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.18.000.15.122.022.2.148 – Manutenção da SMPGP

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.14	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 50.000,00
----------------	---	---------------

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à maio/2021)	R\$ 1.101.146,28
2 - Arrecadação do 2º período X1 (junho à dezembro/2021)	R\$ 2.142.348,76
Total	R\$ 3.243.495,04
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à maio/2022)	R\$ 1.832.272,11
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022)	R\$ 2.083.770,94



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^{\circ} \text{ período de } X_2}{1^{\circ} \text{ período de } X_1} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 1.832.272,11}{\text{R\$ } 1.101.146,28} \times 100 = 166,40 \%$$

$$\Delta = 166,40 \% - 100,00 = 66,40 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$\text{R\$ } 2.142.348,76 \times 66,40 \% = \text{R\$ } 1.422.519,57$$

$$\text{R\$ } 2.142.348,76 + \text{R\$ } 1.422.519,57 = \text{R\$ } 3.564.868,33$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) - Previsão de receita para o exercício de 2022 R\$ 2.083.770,94

B) - Arrecadação (C + D) R\$ 5.397.140,44

C) Do dia 1º/01 à 31/05/2022 R\$ 1.832.272,11

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2022, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. R\$ 3.564.868,33

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)		R\$ 3.313.369,50
Créditos abertos	(-)	<u>R\$ 2.387.051,51</u>
Saldo disponível	(-)	R\$ 926.317,99
Este crédito	(-)	<u>R\$ 580.000,00</u>
Saldo disponível		R\$ 346.317,99

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo Iº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – Os recursos advindos dos Royalties Estado serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

- 1320.00.0.0.000 – Valores Mobiliários
- 1321.00.0.0.000 – Juros e Correções Monetárias
- 1321.01.0.0.000 – Remuneração de Depósitos Bancários
- 1321.01.0.1.062 – Remuneração de Depósitos Bancários – 0058162 - 3
- 1321.01.0.1.063 – Remuneração de Depósitos Bancários – 0260480 - 9
- 1321.01.0.1.064 – Remuneração de Depósitos Bancários – 0011091 - 4
- 1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes
- 1720.00.0.0.000 – Transf. dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
- 1722.00.0.0.000 – Transf. das Compensações Financeiras Exploração de Petróleo
- 1722.50.3.1.000 – Cota-Parte Compensação Financeira pela Produção de Petróleo
- 1722.50.3.1.001 – Cota-Parte do Royalties Estado – Principal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,

Em 01 de Julho de 2022.

André Pinto de Afonseca

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA	
Publicado em:	05 / 07 / 2022
D.O. n.º	962 . Pág.(s) 21-23
Mairora	
SERVIDOR	

Mariana Soares de Oliveira
Técnica Legislativa
Matr. 01/014